



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi**

Excelentíssimo Senhor Denilson Marcio da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

INDICAÇÃO Nº 168/2023

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do **Regimento Interno**, desta Casa de Leis a presente Indicação, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares, com cópia ao Secretário Municipal de Administração Ilustre Sr. Luciano Cavalcante Jara, com cópia a Advocacia Geral do Município, em face a seu Procurador Renato Pedraza, solicitando envio de **Projeto de Lei** de iniciativa do Poder Executivo Municipal que prevê a aplicação do **Adicional de Insalubridade** previsto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias sobre o **Salário Base ou Vencimento**, conforme prevê o **Art. 9º A § 3º da Lei Federal 11.350/2006 com suas alterações dadas pela Lei 13.342 de 3 de Outubro de 2016.**

**Justificativa:**

**Senhor Presidente,**

**Senhores e Senhoras Vereadoras**

Com a nova redação dada pela Lei 13.342/2016 ao Art. 9 – A, da Lei 11.350/2006 que dispõe sobre a formação profissional e sobre os benefícios trabalhistas e Previdenciários aos ACS e ACE, o seu § 3º Inc. II da Lei 13.342/2016 deixa claro que a percepção de adicional de insalubridade deverá ser calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, fazendo com isso que haja uma modificação em nossa Legislação Municipal especificando o nova norma de cálculo do adicional de Insalubridade a estas duas classes de Servidores de nosso Município conforme os dispostos pela Lei 13.342/2016.

Considerando que a competência para legislar sobre a aplicação do cálculo do adicional em questão a estes profissionais é da União conforme art.22 inc. 16 e como definiu a Lei Federal 13.342/2016 aqui em destaque, e também garantido a percepção do referido adicional a estas duas classes pela Emenda Constitucional 120/2022 é cabível solicitar que a atual administração envie tão logo um Projeto de Lei à esta Casa de Leis para que aprecie e aprove a alteração e inclusão em



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi**

Lei Municipal do cálculo em tela aos Agentes de Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Importante destacar ainda que já há julgados pelo país quanto ao assunto e que são favoráveis a aplicação da Lei Federal 13.342/2016, o qual este Vereador anexa um julgado para ajudar no entendimento da atual administração quanto a importância em adequar o cálculo do Adicional de Insalubridade sobre o salário base dos ACS e ACE do nosso Município.

**Plenário Rui Barbosa, em 04 de Julho de 2023.**

  
**Jonil Junior Gomes Barcellos**

**Vereador (PTB)**